

TC – 012.710/2001-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA.

Responsáveis: A.C.M.Gomes, Adailton J. dos Santos, Antônio Alves de Gouveia e outros.

Proposta: Determina elaboração de novas notificações.

DESPACHO DA UNIDADE

1. Considerando que o responsável F.O. Sousa Comércio e Representações foi notificado do Acórdão nº 3017/2011-TCU- Plenário mediante o Ofício nº 28/2013-TCU/SECEX-MA (peça 259) e o AR retornou com a informação “Desconhecido” (peça 276);
2. Considerando que em pesquisa realizada por meio do sítio da Internet (sites www.102busca.com.br e www.google.com.br) não foram localizados novos endereços para o referido responsável (peças 298 e 299).
3. Considerando, por outro lado, que foi localizado endereço do representante legal da empresa F.O. Sousa Comércio e Representações, Sr. Franciano Oliveira Sousa (peças 298 e 300), deve ser encaminhada nova notificação para o endereço do representante legal.
4. Considerando que os responsáveis Bertcon Serviços Ltda., Tracom Tavares Representações e Comércio Ltda., e Ney dos Santos Rezende foram notificados do Acórdão nº 3017/2011-TCU- Plenário mediante os ofícios 13/2013-TCU/SECEX-MA (peça 273), 3481/2012-TCU/SECEX-MA (peça 253) e 37/2013-TCU/SECEX-MA (peça 260), respectivamente, sendo que os AR's retornaram com as informações “Mudou-se”, “Ausente 3x” e “Não Existe o nº” (peças 281, 274 e 275), respectivamente;
5. Considerando que foram localizados novos endereços das empresas Bertcon Serviços Ltda. e Tracom Tavares Representações e Comércio Ltda. (peças 295 e 296), bem como do responsável Ney dos Santos Rezende (peça 297);
6. Determino a expedição das seguintes notificações do Acórdão nº 3017/2011-TCU- Plenário:
 - a) À empresa F.O. Sousa Comércio e Representações (CNPJ: 02.670.226/0001-25), em nome do seu representante legal, Sr. Franciano Oliveira Sousa, no endereço constante na peça 300;
 - b) Às empresas Bertcon Serviços Ltda e Tracom Tavares Representações e Comércio Ltda, nos endereços constantes nas peças 295 e 296; e
 - c) Ao responsável Ney dos Santos Rezende, no endereço constante na peça 297.
7. Transcorridos os prazos recursais, o processo deve ser restituído à Serur, para análise de mérito dos Recursos R001 a R004, conforme despacho da Serur à peça 293.

SECEX-MA, 27/1/2014.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário